

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CONIP- CONHECIMENTO, INOVAÇÃO E PRÁTICAS DE TI NA GESTÃO PÚBLICA, A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA E A FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO – FUNDAP, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SITIO DENOMINADO OBSERVATÓRIO.

1 – PARTES

São partes neste Termo, o **INSTITUTO CONIP CONHECIMENTO, INOVAÇÃO E PRÁTICAS DE TI NA GESTÃO PÚBLICA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.316.436/0001-33, com sede na Rua Major Sertório, 92, 7º andar. Sala 01, Vila Buarque, CEP: 01220-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e doravante denominado simplesmente de **INSTITUTO CONIP**, representado na forma de seu Contrato Social por seu Presidente _____, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.305.919/0001-40, com sede na Rua José Alves Cunha Lima, nº. 172, Butantã, CEP: 05360-050, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **FIA**, representada na forma de seu Contrato Social por seu Diretor Presidente _____, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro _____, e a **FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO**, instituída pela Lei Estadual nº. 435, de 24 de setembro de 1974, com Estatutos aprovados pelo Decreto Estadual nº. 34.221, de 19 de novembro de 1991, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.903.570/0001-55, com sede na Rua Cristiano Viana, nº. 428, Cerqueira César, São Paulo, Capital, doravante denominada simplesmente **FUNDAP**, neste ato representada por sua Diretora Executiva _____, juntamente com sua Diretora Administrativa e Financeira, _____, as quais firmam o presente Termo de Cooperação, de conformidade com as cláusulas e condições a seguir definidas.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo é regido pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3- DA LICITAÇÃO

O presente Termo foi celebrado mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no disposto no artigo 25, “caput”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DA GERENCIA E CONTROLE

A gerência e controle da execução do presente Termo, no âmbito do **INSTITUTO CONIP** ficará a cargo de Newton Vagner Diniz.; no âmbito da **FIA** ficará a cargo de Nicolau Reinhard e no âmbito do **FUNDAP**, ficará a cargo de Roberto Meizi Agune.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cooperação mútua para a concepção, desenvolvimento, implementação e gestão da iniciativa conjunta denominada **OBSERVATÓRIO DE PRÁTICAS DE TIC NA GESTÃO PÚBLICA**, doravante designado simplesmente de **OBSERVATÓRIO**, que estará disponível na internet no sítio – www.observe.org.br.

Parágrafo Primeiro – O **OBSERVATÓRIO** trata-se de um sítio, também designado como portal, na Internet que tem por objetivo disseminar informações sobre iniciativas de sucesso, incentivar o desenvolvimento de comunidades de práticas e promover a criação de repositórios de informações e indicadores sobre o uso de tecnologia da informação e comunicação na administração pública para melhor atendimento ao cidadão e mais eficiência na gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

2.1 – As informações constantes do **OBSERVATÓRIO** têm origem em bases de dados disponibilizadas pelas Cooperadas, que, mediante o presente Termo de Cooperação, autorizam a sua publicação por meio do **OBSERVATÓRIO**, bem como o seu acesso.

Parágrafo Primeiro – As bases de dados disponibilizadas no **OBSERVATÓRIO** são de propriedade das Cooperadas, que devem prover os mecanismos necessários de proteção ao direito autoral, conforme legislação existente.

Parágrafo Segundo – A ferramenta para construção e operacionalização do sítio do **OBSERVATÓRIO** é de propriedade da **FIA**, que por este instrumento, faz gratuitamente uma cessão de uso de licença para o **OBSERVATÓRIO** por tempo indeterminado.

Parágrafo Terceiro – As bases de dados que compõem a fase inicial do **OBSERVATÓRIO** são as dos projetos inscritos na categoria Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação do Prêmio Mario Covas – Inovações em Gestão Pública no Estado de São Paulo, dos anos 2004 e 2005 (disponibilizados no sítio – www.premiomariocovas.sp.go.br) e do Prêmio CONIP de Excelência na Informática Aplicada aos Serviços Públicos dos anos 2003, 2004, 2005 e 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A execução dessa cooperação técnica não importará em transferência de recursos financeiros entre as Cooperadas e as eventuais despesas de custeio onerarão o orçamento de cada uma delas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO AO OBSERVATORIO

4.1 – Novas bases de dados de outras Instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais poderão ser inseridas no **OBSERVATÓRIO**, mediante a formalização de Termo de Adesão ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro – A Instituição interessada em aderir a este Termo de Cooperação deverá manifestar formalmente sua intenção ao Comitê Gestor a quem caberá a análise e decisão quanto à adesão proposta.

Parágrafo Segundo – O Termo de Adesão deve necessariamente, de forma clara e inequívoca, explicitar a concordância da Instituição interessada ao disposto no presente Termo de Cooperação, a autorização quanto à publicação e acesso a base de dados que será incorporada no **OBSERVATÓRIO**. Caberá a Instituição Participante preparar os dados no formato definido pelos gestores do **OBSERVATÓRIO**.

Parágrafo Terceiro – A minuta do Termo de Adesão faz parte do presente Termo de Cooperação como Anexo I e deverá ser utilizada na formalização da adesão de outras instituições.

Parágrafo Quarto – A adesão ao **OBSERVATÓRIO** é de caráter público e pode ser usada pelas Cooperadas para fins de publicidade.

CLAUSULA QUINTA - DA GESTÃO

5.1 – O **OBSERVATÓRIO** será gerido por um Comitê Gestor composto por representantes da **FUNDAP**, **INSTITUTO CONIP** e **FIA** que estabelecerão suas regras de funcionamento e terá um Conselho Consultivo, instância orientativa, composto por representantes das Cooperadas e pessoas de notório saber na área de Tecnologia da Informação e Comunicação aplicada à gestão pública, cabendo-

lhes oferecer sugestões de manutenção e evolução do **OBSERVATÓRIO** ao Comitê Gestor.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Comitê Gestor deverão ser indicados pelas Cooperadas no prazo de cinco dias a contar da data de assinatura do presente Termo.

Parágrafo Segundo – O Comitê Gestor é a instância deliberativa sobre todo e qualquer assunto relativo à gestão do **OBSERVATÓRIO**, de seu conteúdo, das regras de funcionamento, incluindo aprovação de adesão de Instituições interessadas.

CLAUSULA SEXTA - DA OPERAÇÃO

6.1 – O **OBSERVATÓRIO** será operado em sua fase inicial pela **FIA**, cabendo-lhe a hospedagem em seus computadores da base de dados, do *website* e do *software*, bem como, o provimento das condições técnicas para que ele seja acessado via Internet.

Parágrafo único – Caberá ao Comitê Gestor decidir sobre eventual mudança da hospedagem do sítio do **OBSERVATÓRIO** para qualquer outra Cooperada.

CLÁUSULA SETIMA – DO PESSOAL

7.1 – Em qualquer hipótese, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com as outras entidades Cooperadas a que estiverem prestando serviços.

CLAUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1 – Cada Cooperada é responsável pelo conteúdo dos projetos que disponibilizará no **OBSERVATÓRIO**, não cabendo, portanto, responsabilidade, nesse caso, para as demais Cooperadas.

Parágrafo único – As Cooperadas não serão responsabilizadas pelo conteúdo dos textos e informações que integram a base de dados disponibilizada no **OBSERVATÓRIO**, que é de autoria e responsabilidade de seus respectivos autores e instituições, os quais estarão devidamente identificados.

CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – Futuras publicações realizadas por qualquer uma das Cooperadas, relativas aos resultados obtidos pelo **OBSERVATÓRIO** ou que contenham informações

confidenciais das outras Cooperadas, necessitarão do consentimento prévio e por escrito dos representantes das Cooperadas que integram o presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 – As Cooperadas envolvidas neste Termo de Cooperação poderão obter, juntas ou individualmente, mediante instrumentos jurídicos adequados, recursos para manutenção e evolução do **OBSERVATÓRIO** junto a instituições públicas com recursos de fomento à inovação tecnológica na gestão pública, organismos internacionais e outras instituições não governamentais.

Parágrafo único – O acesso público ao conteúdo do **OBSERVATÓRIO** será obrigatoriamente gratuito, não cabendo qualquer restrição de acesso ao todo ou em parte que implique em cobrança pelo acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

11.1 – O presente Termo tem prazo de duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante acordo entre as Cooperadas, formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – Este Termo será rescindido na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 – O presente Termo também poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das Cooperadas, mediante comunicação escrita para as demais, feita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, não gerando a rescisão efetuada nestes termos, quaisquer obrigações, direitos ou penalidades, a não ser as obrigações decorrentes do tempo de vigência.

12.3 – Nenhuma tolerância das Cooperadas, quanto ao cumprimento de qualquer cláusula aqui estabelecida, poderá ser entendida como novação ou precedente.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Qualquer comunicação entre as Cooperadas só terá validade quando confirmada, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - As Cooperadas poderão firmar acordos semelhantes com outras instituições, utilizando as informações a que tiver acesso no presente acordo, respeitando o sigilo e as limitações legais impostas por direitos autorais e de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

E, por estarem entre si justas e concordes, assinam as Cooperadas o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Paulo, de de 2006.

PELO INSTITUTO CONIP:

Presidente

PELA FIA:

Diretor Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro

PELA FUNDAP:

Diretora Executiva

Diretora Administrativa e Financeira

Testemunha

Testemunha